



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

LEI Nº 237/97

Em 02/07/97

Jornal J. Paraná

Sera

CONT.

VISTO

SÚMULA: IMPLANTA EM SANTA TEREZA DO OESTE, O SISTEMA DE RECICLAGEM DE LIXO TÓXICO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

ART.1º - Fica por força da presente Lei, implantado no Município de Santa Tereza do Oeste, o sistema de reciclagem de lixo tóxico agrícola.

ART.2º - A presente Lei visa orientar o agricultor a preservar mananciais de águas e a flora, protegendo assim a vida de animais silvestres e o meio ambiente.

ART.3º - O Município através da Secretaria da Agricultura em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente e a EMATER, orientarão os agricultores procederem a reciclagem de vasilhames de herbicidas, fungicidas, inseticidas e sacarias plásticas de adubos e calcário.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município fará o recolhimento periódico do material reciclado, entregando nas firmas de recolhimento.

ART.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 1º de Julho de 1997


Ademir Renato
Prefeito Municipal
SANTA TEREZA DO OESTE